

DECRETO Nº. 26.762, DE 26/08/2013.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES ELENCADAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.039/90 E TENDO EM CONSIDERAÇÃO O QUE DISPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES Nº 08/2008, O TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1325/2013 DO TCEES E O ACÓRDÃO TC-351/2013.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instaurada Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Finanças do Município de Aracruz com o objetivo de apurar possível prejuízo ocorrido ao erário, conforme apontado no Termo de Notificação nº 1325/2013 e no Acórdão TC - 351/2013 ambos do TCEES, referente à Ausência de Liquidação das seguintes Despesas:

- I. Despesas de manutenção, correspondente à operacionalização dos Projetos no valor de (R\$ 176.798,40);
- II. Despesas relativas à taxa de Administração denominada como Custo Institucional (R\$ 188.679,14), supostamente destinados para remunerar, respectivamente, assessoria/consultoria com supervisão local, sistema de avaliação recrutamento e seleção, assistência contábil, assistência de pessoal, assistência técnica, assistência jurídica, assistência de comunicação, suporte de informática, locação de salas/equipamentos e suporte institucional, prospecção de projetos e fundo de pesquisa;
- III. Impostos e Taxas (R\$100.433,83) Imposto de Renda (R\$ 15.336,61) e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (R\$ 76.683,10).

**Art. 2º** A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Aracruz:

Número	Matrícula	Nome	Cargo/Função
1	21947	Davi Valdetaro Gomes Cavalieri	Procurador de 1ª Categoria
2	21985	Márcia Tonon Santi	Técnico de Nível Médio I
3	2951	Maria José Donati	Técnico de Nível Superior II
4	664	Maria das Graças Frigini Cuzzuol	Agente Administrativo III
5	21819	Luiz Antônio de Oliveira	Agente Administrativo I

**Parágrafo único.** A referida Comissão de Tomada de Contas Especial será presidida pelo Sr. Luiz Antônio de Oliveira.

**Art. 3º** A Comissão fica desde logo autorizada a solicitar documentos e informações, bem como a praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho de suas funções, com total colaboração dos órgãos integrantes da Administração Municipal.

**Parágrafo único.** Poderá a Comissão, no que for possível, diligenciar junto aos órgãos externos, com o intuito de buscar elementos para melhor subsidiar seus trabalhos.

**Art. 4º** Após a adoção de todas as providências necessárias à apuração dos fatos, a Comissão deverá elaborar relatório conclusivo, que será submetido à Controladoria Geral do Município, a qual, após avaliação e eventuais diligências, o encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

**Art. 5º** Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado.

**Parágrafo único.** O termo inicial para a contagem do prazo de que trata o *caput* deste artigo será a publicação do presente Decreto no Diário Oficial.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Agosto de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal